



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 442/2023

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AJP COM. ATACADO E VAREJO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91, sito na rua Bom Fim Alto nº 4603 – sala 02, bairro Bom Fim Alto na cidade de Bom Princípio/RS, CEP 95795-000, e-mail: [pregoes@ajpc.com.br](mailto:pregoes@ajpc.com.br) [empenhos@ajpc.com.br](mailto:empenhos@ajpc.com.br) [financeiro@ajpc.com.br](mailto:financeiro@ajpc.com.br), Dados Bancários: Banrisul – Ag. 0615 – conta nº 060246750-9, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Adelino João Pinto, portador de RG nº 3037971011, CPF nº 445.954.760-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	35	Unidade	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira.	AJP	R\$ 5,39	R\$ 188,65
21	47	Unidade	Vassoura tipo mop de algodão cru sem cabo	AJP	R\$ 11,40	R\$ 535,80
30	52	Unidade	Vassoura nylon doméstica, propriedades mínimas: base em polipropileno medindo 26x5x5 cm (comprimento, largura e espessura), com cerdas macias, tipo lisa, cabo de madeira revestido de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	AJP	R\$ 8,00	R\$ 416,00
31	106	Unidade	Flanela de algodão medindo 28x50cm com acabamento em overlock	MARTINS	R\$ 2,89	R\$ 306,34
32	100	Unidade	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	MARTINS	R\$ 4,00	R\$ 400,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

34	78	Pcte	Esponja de lã de aço, composta de aço carbono 100% ecológico.	VEGA	R\$ 1,70	R\$ 132,60
35	36	Unidade	Sacos alvejados composição 100% algodão, branco puro e tamanho mínimo 40cmx76cm	MARTINS	R\$ 8,50	R\$ 306,00
36	320	Unidade	Esponja de louça tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida na cor verde amarelo	BETTANIN	R\$ 0,60	R\$ 192,00
40	5	Fardo	Estopa de malha costurado fd 20kg	AJP	R\$ 90,00	R\$ 450,00
42	5	Unidade	Luvas soldador vaqueta G	AJP	R\$ 32,80	R\$ 164,00
43	5	Unidade	Óculos para proteção transparente	AJP	R\$ 5,80	R\$ 29,00
44	10	Unidade	Máscara respirador facial pff2 c/ válvula	AJP	R\$ 2,69	R\$ 26,90
45	3	Unidade	Avental de raspa 60x100 cm	AJP	R\$ 49,49	R\$ 148,47
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.295,76</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 4016 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Função.....: 04 Administração Administração Geral  
Subfunção.....: 122  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário  
Subfunção.....: 782  
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 787 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde Administração Geral  
Subfunção.....: 122  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 10033 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE  
Função.....: 08 Assistência Social Assistência Comunitária  
Subfunção.....: 244  
Programa.....: 0029 Assistencia Social Geral  
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura Extensão Rural  
Subfunção.....: 606  
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 6005  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO  
Recurso.....: 20 MDE (45)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 007/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;

**II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

**III** - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**V** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VI** - **VIII** - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo dos seguintes Servidores:

Secretaria da Saúde – Magda Petry – CPF 000.751.370-46;

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Virginia Tódero Smaniotto – CPF 502.526.900-87;

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - Márcio Tadeu Lascoski – CPF 003.701.620-21;

Secretaria Administração e Fazenda e Secretaria de Assistência Social – Tania Maria Carvalho – CPF 370.712.030-91 e Julio Henrique Zolner – CPF 615.078.490-87;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria da Agricultura - Jussana Maria Muller – CPF 013.524.650-43;

Secretaria do Turismo e Meio Ambiente – Émerson Barnart – CPF 030.667.250-22.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 06 de julho de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**AJP COM. ATACADO E VAREJO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI**  
**CONTRATADA**

**ADELINO JOÃO PINTO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: CRISTIANE MARIA WOLFF**  
**CPF: 003.582.120-57**

**NOME: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER**  
**CPF: 012.768.010-17**